

## ACÓRDÃO Nº 4352/2014 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, I; 16, I; 17 e 23, I, da Lei 8.443/1992, e na forma dos arts. 1º, I; 143, I, 'a'; 207 e 214, I, do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena aos responsáveis:

### **1. Processo TC-025.226/2013-4 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2012)**

1.1. Responsáveis: Manoel Jose Manhães Ferreira (924.898.858-04); Marcos Antonio Diniz Chagas (016.206.408-05).

1.2. Órgão: Subdiretoria de Pagamento de Pessoal/País - MD/CA.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefes).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Recomendações:

1.7.1. Recomendar à Subdiretoria de Pagamento de Pessoal da Aeronáutica (SDPP) que observe atentamente o disposto no item 2.4 do Anexo Único à Portaria TCU 150/2012, no sentido de os indicadores deverem espelhar sua utilidade e mensurabilidade e virem acompanhados de explicação sucinta sobre as suas fórmulas de cálculo.

Dados da Sessão:

Ata nº 28/2014 – 1ª Câmara

Data: 12/08/2014 – Ordinária

Relator: Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

Presidente: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO

TCU, em 12 de agosto de 2014.